

EDITAL Nº 13/2022/PROACAD

SELEÇÃO DE BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO COM INGRESSO EM 2023/1

O Pró-Reitor Acadêmico da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução CONSUN nº 13/2019, em conjunto com as Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, torna público o edital para seleção de bolsistas e beneficiários de auxílios financeiros, exclusivo para os alunos ingressantes no primeiro semestre de 2023, nos seguintes programas: Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAdm (curso de mestrado); Programa de Pós-Graduação em Agronomia – PPGAgro (cursos de mestrado e doutorado); Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCiAmb (curso de mestrado); Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA (curso de mestrado); Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada – PPGCA (curso de mestrado profissional); Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDireito (curso de mestrado); Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática – PPGECM (cursos de mestrado e doutorado profissionais); Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental – PPGEng (cursos de mestrado e doutorado); Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano – PPGEH (cursos de mestrado e doutorado); Programa de Pós-Graduação em História – PPGH (cursos de mestrado e doutorado); Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL (cursos de mestrado e doutorado); Programa de Pós-Graduação em Odontologia – PPGOdonto (cursos de mestrado e doutorado); Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação – PPGPPF (curso de mestrado profissional).

1. DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS FINANCEIROS

1.1 As bolsas e auxílios financeiros de que trata o presente edital serão concedidos pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC), de acordo com as seguintes modalidades:

1.1.1 Bolsa de Isenção Parcial FUPF: nesta modalidade, a FUPF poderá conceder, a título de subsídio, a isenção parcial no pagamento das parcelas mensais do curso, em percentuais variados a serem definidos pelas Comissões de Bolsas de cada Programa.

1.1.2 Taxa CAPES (PROSUC Modalidade II): no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para os cursos de mestrado, e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para os cursos de doutorado, repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa CAPES e a parcela mensal do curso.

1.1.3 Bolsa Remunerada CAPES (PROSUC Modalidade I): nos valores mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os cursos de mestrado, e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os cursos de doutorado, repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio. Adicionalmente, são repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário desta modalidade, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para quitação das parcelas mensais do curso de mestrado ou R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para quitação das parcelas mensais do curso de doutorado, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa CAPES e a parcela mensal do curso.

1.2 As modalidades de bolsas e auxílios financeiros oferecidas por cada Programa de Pós-Graduação no presente edital estão discriminadas no Anexo 1.

1.3 O número de bolsas e auxílios oferecidos pela FUPF (item 1.1.1) dependerá da disponibilidade orçamentária.

1.4 O número de taxas e bolsas remuneradas (itens 1.1.2 e 1.1.3) dependerá da concessão prévia da Capes.

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS OU AUXÍLIOS FINANCEIROS

A vigência de qualquer uma das modalidades de auxílio financeiro descritas no item 1.1 desse edital terá início em março de 2023, com renovações a cada semestre, não podendo ultrapassar o tempo de duração regular do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se ao presente edital os participantes do Processo de Seleção Discente para as turmas ingressantes no primeiro semestre de 2023, conforme Edital de Seleção PROACAD Nº 11/2022 (Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade de Passo Fundo para Ingresso em 2023/1).

3.2 As inscrições poderão ser efetuadas no período indicado no Anexo 2 deste edital, mediante a submissão da documentação descrita no item 4.

3.3 A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico às secretarias dos Programas (os endereços de e-mail de cada Programa podem ser consultados no Anexo 2 deste edital).

3.4 Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

3.5 Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pelas Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

a) formulário de solicitação com a indicação da modalidade de bolsa ou auxílio pretendida (Anexo 3 deste edital);

b) declaração de dedicação ao curso, obrigatória para todas as modalidades de bolsas ou auxílios (Anexo 4 deste edital).

5. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1 Somente será elegível como beneficiário de bolsa ou auxílio financeiro, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido selecionado pela Comissão de Seleção do Programa para o qual se inscreveu, com sua admissão homologada pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação;

b) para candidatos às modalidades concedidas pela CAPES (PROSUC Modalidades I e II), não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;

c) no caso de candidatos à modalidade “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC Modalidade I”, não possuir vínculo empregatício ou remuneração profissional de qualquer natureza ou trabalho temporário em determinados períodos do ano, mesmo que sem vínculo formal;

d) no caso de candidatos às modalidades “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC Modalidade I” e “Taxa CAPES – PROSUC Modalidade II”, não possuir vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Passo Fundo;

e) para os candidatos à “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC Modalidade I”: poder dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou tese;

f) para os candidatos à modalidade “Taxa CAPES – PROSUC Modalidade II”: poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou tese, com dedicação mínima, de 30 horas semanais;

g) para os candidatos às modalidades “Bolsa de Isenção Parcial FUPF”: poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou tese, com uma dedicação semanal mínima coerente com

o percentual de isenção concedido e considerando a disponibilidade declarada pelo candidato no Anexo 4 deste edital.

5.2 Professores e funcionários da Fundação Universidade de Passo Fundo poderão concorrer às bolsas de isenção FUPF no âmbito deste edital, porém não poderão acumular o benefício com uma segunda bolsa que venha a ser concedida no âmbito do Acordo Coletivo de Trabalho (Bolsa Capacitação).

5.3 Professores e funcionários de outras Instituições de Ensino Superior (IES) poderão concorrer à modalidade “Bolsa de Isenção Parcial FUPF”, com percentual de isenção de até 50%, e somente quando, comprovadamente, a carga horária semanal com a IES de vínculo for de até 12 horas, no caso de professores, e de até 20 horas, no caso de funcionários.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

6.1 As solicitações de bolsa ou auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e julgadas pelas Comissões de Bolsas do Programas de Pós-Graduação.

6.2 A classificação e seleção dos candidatos contemplados com bolsa ou auxílio financeiro serão realizadas com base na avaliação de mérito acadêmico e científico, a partir da aplicação dos critérios de julgamento estabelecidos no edital de seleção discente (Edital de Seleção PROACAD Nº 11/2022).

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos candidatos contemplados com bolsa/auxílio financeiro será divulgada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação (ver endereços no Anexo 2), até a data estabelecida no Anexo 2 deste edital.

8. DA ACEITAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO

8.1 Até dois dias após a divulgação dos resultados, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou auxílio, por meio de *e-mail* encaminhado ao Programa de Pós-Graduação (ver endereços no Anexo 2 deste edital).

8.2 Os candidatos selecionados com “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC Modalidade I”, deverão encaminhar juntamente com o e-mail de aceitação referido no item 8.1, a declaração de inexistência de vínculo empregatício ou remuneração profissional, conforme modelo apresentado no Anexo 5 deste edital.

8.3 A assinatura dos Termos de Compromisso referentes às bolsas ou auxílios concedidos pela FUPF e no âmbito do PROSUC/CAPES deverá ocorrer até a data definida no Anexo 2 deste edital.

8.4 No caso de candidatos contemplados com auxílios concedidos pela FUPF (item 1.1.1), a confirmação definitiva da concessão dos benefícios somente ocorrerá após o encerramento do período de matrículas e avaliação orçamentária.

9. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

9.1 Durante o período de vigência da bolsa ou auxílio, a Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos bolsistas e beneficiários de auxílio, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

9.2 A Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós Graduação (CPG) do respectivo Programa de Pós-Graduação, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do Programa de Pós-Graduação, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação imediata da bolsa ou auxílio.

9.3 O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas

internas do Programa de Pós-Graduação, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

9.4 Além do estabelecido no presente edital, o bolsista deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, no Regimento Interno e nas normas específicas do Programa de Pós-Graduação.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será cancelada, a qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, quando:

- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
- b) da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos nos regimentos internos dos programas;
- c) do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;
- d) da perda de condições essenciais à concessão;
- e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da CAPES e da Fundação Universidade de Passo Fundo.

11. DA REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será revogada, a qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas dos Programas de Pós-Graduação, da Fundação Universidade de Passo Fundo e da CAPES;
- c) da desistência ou desligamento do curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo para impugnação deste edital é de dois dias úteis após a sua publicação.

12.2 A participação nesse processo de seleção de bolsistas e beneficiários de auxílios implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital e na Portaria n. 149 da Capes, de 01/08/2017.

12.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

12.4 As bolsas e auxílios financeiros concedidos não geram vínculo empregatício.

12.5 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, deverão mencionar o apoio do Programa de Pós-Graduação, da FUPF e do PROSUC/CAPES, quando for o caso.

12.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Pró-Reitoria Acadêmica, ouvidas as Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

12.7 Solicitações de informações complementares devem ser encaminhadas aos programas de pós-graduação, através dos e-mails informados no Anexo 2 deste Edital.

12.8 O presente edital faz referência ao Edital PROACAD nº 11/2022 - Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade de Passo Fundo para Ingresso em 2023/1.

Passo Fundo, 14 de outubro de 2022.



Prof. Dr. Edison Alencar Casagrande
Pró-Reitor Acadêmico

EDITAL Nº 13/2022/PROACAD/UPF**ANEXO 1****MODALIDADES DE BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Curso	Capes PROSUC Modalidade I	Capes PROSUC Modalidade II	Isenção Parcial FUPF
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm)	Mestrado	X	X	X
Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro)	Mestrado	X	X	
	Doutorado	X	X	
	Doutorado	X	X	
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA)	Mestrado	X	X	
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGiamb)	Mestrado	X	X	
Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA)	Mestrado			X
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito)	Mestrado	X	X	

EDITAL Nº 13/2022/PROACAD/UPF**ANEXO 1 (continuação)****MODALIDADES DE BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Curso	Capes PROSUC Modalidade I	Capes PROSUC Modalidade II	Isenção Parcial FUPF
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM)	Mestrado			X
	Doutorado			X
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng)	Mestrado	X	X	
	Doutorado	X	X	
Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano (PPGEH)	Mestrado	X		
	Doutorado	X		
Programa de Pós-Graduação em História (PPGH)	Mestrado		X	
	Doutorado		X	
Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL)	Mestrado	X	X	
	Doutorado	X	X	
Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto)	Mestrado	X	X	X
	Doutorado	X	X	
Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF)	Mestrado			X

EDITAL Nº 13/2022/PROACAD/UPF

ANEXO 2

CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Período de Inscrições	Divulgação dos Resultados	Assinatura dos Termos de Compromisso	E-mail e Página Web do Programa
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) Mestrado Acadêmico	até 25/11/2022	até 02/12/2022	até 20/02/2023	ppgadm@upf.br www.upf.br/ppgadm
Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	até 30/01/2023	até 10/02/2023	até 20/02/2023	ppgagro@upf.br www.upf.br/ppgagro
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) Mestrado Acadêmico	até 30/01/2023	até 10/02/2023	até 20/02/2023	ppgcta@upf.br www.upf.br/ppgcta
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGciamb) Mestrado Acadêmico	até 18/11/2022	até 02/12/2022	até 20/02/2023	ppgciamb@upf.br www.upf.br/ppgciamb
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito) Mestrado Acadêmico	até 18/11/2022	até 02/12/2022	até 20/02/2023	ppgdireito@upf.br www.upf.br/ppgdireito
Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA) Mestrado Profissional	até 30/01/2023	até 10/02/2023	até 20/02/2023	ppgca@upf.br www.upf.br/ppgca

EDITAL Nº 13/2022/PROACAD/UPF

ANEXO 2 (continuação)

CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM) Mestrado e Doutorado Profissionais	até 11/12/2022	até 23/12/2022	até 20/02/2023	ppgedu@upf.br www.upf.br/ppgedu
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	até 30/01/2023	até 10/02/2023	até 20/02/2023	ppgeng@upf.br www.upf.br/ppgeng
Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano (PPGEH) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	até 30/01/2023	até 10/02/2023	até 20/02/2023	pggeh@upf.br www.upf.br/ppgeh
Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	até 30/01/2023	até 10/02/2023	até 20/02/2023	ppghis@upf.br www.upf.br/ppgh
Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	até 18/11/2022	até 02/12/2022	até 20/02/2023	ppgletras@upf.br www.upf.br/ppgl

EDITAL Nº 13/2022/PROACAD/UPF

ANEXO 2 (continuação)

CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Período de Inscrições	Divulgação dos Resultados	Assinatura dos Termos de Compromisso	E-mail e Página Web do Programa
Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	até 30/01/2023	até 10/02/2023	até 20/02/2023	ppgodonto@upf.br www.upf.br/ppgodonto
Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF) Mestrado Profissional	até 30/01/2023	até 10/02/2023	até 20/02/2023	ppgppf@upf.br www.upf.br/ppgppf

EDITAL Nº 13/2022/PROACAD/UPF

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,, brasileiro(a), com CPF nº, inscrito no Processo de Seleção Discente para o Curso de, a ser iniciado em março de 2023, me candidato à modalidade^(1, 2) (Bolsa remunerada CAPES PROSUC Modalidade I; Taxa CAPES PROSUC Modalidade II; Bolsa de Isenção Parcial FUPF) para custear as despesas financeiras do curso.

⁽¹⁾ indicar apenas uma modalidade, observando as condições de elegibilidade descritas no item 5 deste edital.

⁽²⁾ Independentemente da modalidade indicada, o candidato concorrerá a todas as modalidades de bolsas oferecidas, respeitadas as condições de elegibilidade descritas no item 5 deste edital.

Passo Fundo/RS, de de 2022.

.....

Assinatura

EDITAL Nº 13/2022/PROACAD/UPF

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu,, brasileiro(a), com CPF nº, inscrito(a) no Processo de Seleção Discente para o Curso de, a ser iniciado em março de 2023, declaro que, caso seja selecionado(a), dedicarei ao curso, de acordo com a modalidade de auxílio solicitada e durante o período de vigência do auxílio, a carga horária semanal mínima de horas^(*), para realizar as atividades acadêmicas e científicas, conforme o planejamento a ser realizado junto ao meu tutor e/ou orientador. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem essa declaração.

^(*) Observar as condições estabelecidas no item 5, alíneas (e), (f) e (g) deste edital.

Passo Fundo/RS, de de 2022.

.....
Assinatura

EDITAL Nº 13/2022/PROACAD/UPF

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU REMUNERAÇÃO PROFISSIONAL

Eu,, brasileiro(a), residente à
....., com CPF
nº....., inscrito no Processo de Seleção Discente para o Curso de
....., declaro não possuir vínculo empregatício ou remuneração
profissional de qualquer natureza.

Passo Fundo/RS, de de 2022.

.....

Assinatura